



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 098/92/GP

" DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Sancionado dia 30.06.92

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 1.260.000.000,00 (Hum Bilhão, Duzentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), para reforço das dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com os Artigos 42º e 43º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, as despesas a serem suplementadas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo de acordo com as necessidades.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, que se prevê, de acordo com os Artigos 41º, 42º e 43º, inciso da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 30 de Junho de 1992

Donevil Alves
DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS